



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.428, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, conveniência e da economicidade, que deve nortear a atuação da Administração Pública, em decorrência do encerramento do exercício contábil;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto Facultativo aos servidores públicos do Município de Jacupiranga nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art.2º - Cada Secretário definirá de acordo com a necessidade da sua respectiva Secretaria, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, salvo, os serviços essenciais, tais como: os serviços de saúde, coleta de lixo, limpeza pública, Transporte Público, serviço de sepultamento e vigilância patrimonial, serviços na Instituição na casa de Longa Permanência – Pró Idoso e Serviços no Pró Menor, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

Art. 3º – Durante o período de recesso de final de ano, os serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, terão o seguinte procedimento.

§1º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o funcionamento essencial dos serviços de saúde mediante a elaboração de escalas de rodízio para todo o efetivo, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos à população durante o período de recesso.

§2º – As escalas de rodízio deverão ser organizadas e divulgadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o planejamento dos servidores envolvidos, assegurando que os turnos e horários de trabalho estejam devidamente distribuídos para que não haja descontinuidade dos serviços.

§3º – A organização do rodízio de servidores deverá observar os limites legais e os direitos trabalhistas dos funcionários, resguardando o cumprimento da carga horária e o repouso necessário, conforme as normas vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO

Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA7A-46A9-72B9-9AC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 10:33:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 26/09/2025 17:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 26/09/2025 18:07:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/09/2025 às 18:07 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/BA7A-46A9-72B9-9AC1>